PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA SEGURA E ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS, PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO

Processo administrativo nº 263/17

Modalidade: pregão presencial.

Tipo: menor preço.

Critério de Julgamento: menor preço global

Data da realização: 23/05/17

Horário de início da sessão: 9:00 horas.

Local: sede do SAAESP, sito à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO**, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA SEGURA E ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS, PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 5.630, de 13 de dezembro de 2013** e, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

Anexo I - *Termo de Referência;*
Anexo II - *Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;*
Anexo III - *Modelo de Declaração de Habilitação;*
Anexo IV - *Modelo de Proposta Comercial;*
Anexo V - *Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;*
Anexo VI - *Minuta do Contrato.*

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro**.

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina esta licitação, este edital é composto pelo Termo de Referência que faz parte integrante desta peça e está identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.2. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.3. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.7. que possuam entre seus sócios, servidor público do SAAESP;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

3.2.8. reunidas sob a forma de consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procurador: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01(um) licitante credenciado.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea *"a"* do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em **R$ 206.600,41 (duzentos e seis mil, seiscentos reais e quarenta e um centavos),** e será atendida pela seguinte dotação orçamentária consignada para o exercício de 2017: 17510372.042000.3393.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;
6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
6.1.3. Lei Orgânica do Município e São Pedro;
6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
6.1.7. Decreto Municipal nº 5.630, de 13/12/13;
6.1.8. Portaria nº 03, de 01/03/02, do Ministério do Trabalho e Emprego;
6.1.9. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP, ou, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@saaesp.sp.gov.br.

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

SAAESP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/17
(razão ou denominação social, endereço, e-mail e telefone)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa a razão social da empresa proponente, seu endereço e telefone, bem como o número desta licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante *ou* pelo seu procurador, devidamente identificado, pelo menos, com o nome completo, qualificação, nº de inscrição no CPF/MF e nº da cédula de identidade (RG).

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço, telefone, e-mail e nº de inscrição no CNPJ, do licitante;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

9.4.2. Preço dos serviços.

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado:

a) em valor **global**;

b) em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Taxa administrativa, que poderá ser **positiva** *ou* **negativa,** e deverá ser cotada em valor percentual (%);

9.4.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**.

9.4.5. Prazo de entrega dos cartões, que não poderá ser superior a **10(dez) dias úteis,** contados da data da assinatura do contrato pelas partes;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência que acompanha este edital como **anexo I**;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto desta licitação.

9.4.8. Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua participação em processos licitatórios junto à Administração Pública, ciente de declarar ocorrências posteriores;

9.4.9. Declaração de que, sangrando-se vencedora da licitação, apresentará, nos termos dos subitens **14.3** deste edital, como requisito indispensável para a assinatura do contrato, o seguinte documento:

a) comprovação de que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade mínima estabelecida no subitem 3.6.2 do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**;

9.5. O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **9.1** a **9.4**, implicará na desclassificação da empresa proponente.

9.6. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: *materiais, impressão, arte, embalagens, direitos autorais, custo intelectual, mão-de-obra especializada, equipamentos, transportes, cargas, fretes, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos e, quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação*.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de *empresário individual*;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedade empresária*;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedade empresária*;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedade não empresária*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (*inclusive as contribuições previdenciárias*) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

10.1.3. <u>Qualificação Técnica:</u>

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar, *no mínimo*, o fornecimento de vales alimentação, através de cartão eletrônico/magnético para **42 (quarenta e dois) beneficiários.**

10.1.4. <u>Qualificação Econômico Financeira</u>

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.4.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo Juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.1.5. <u>Documentação Complementar - Declarações</u>

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.2.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro ou por qualquer um dos membros da equipe de apoio do pregão.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42** da **Lei Complementar nº 123/06**.

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43** da **Lei Complementar nº 123/06.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de n.º **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço** e **Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada *encerrada* a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às *especificações*, *prazos* e *condições* fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R$ 100,00 (cem reais)**.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate,** a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será assegurado o exercício do direito de preferência;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço global** e procedido à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.11.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.11.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.11.3. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

11.7.3.11.3.1. Ocorrendo a indisponibilidade de que trata o subitem 11.7.11.3 e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

11.7.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

11.7.13. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á pessoalmente ou por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a ***readequação financeira*** da Proposta Comercial, revisando os respectivos valores, sendo vedada a elevação do preço unitário fixado na proposta original e a alteração das demais condições do seguro.

11.7.16.1. A ***readequação*** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.16.1 **decairá** do direito de assinar o contrato decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02(dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada diretamente no SAAESP.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

12.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **24(vinte e quatro) horas**;

12.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias.**

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente no SAAESP, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no SAAESP, dirigidos ao seu Diretor-Presidente.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma às sanções administrativas estabelecidas neste edital.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01(uma) vez**, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1. Não sendo possível a atualização referida no item 14.2 por meio eletrônico de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade mínima estabelecida no subitem 3.6.2 do Termo de Referência que integra este edital como **anexo I**.

14.4. Não ocorrendo a contratação com a adjudicatária, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.4.1. A nova sessão pública do pregão será realizada em prazo não inferior a **02(dois) dias úteis**, contados da divulgação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial do SAAESP, na internet.

14.5. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de **10(dez) dias corridos,** contados da data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços**,** à vista de nota fiscal apresentada.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

15.1.1. O Atestado de Recebimento será expedido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após o recebimento da respectiva nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

15.1.2. A contratada obriga-se a executar os serviços pela taxa de administração constante da proposta vencedora da licitação, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

15.1.3. A remuneração mensal da contratada será resultante da seguinte fórmula:

$$RM = (1 + TA/100) \times C$$

15.1.3.1. Legenda:

RM: remuneração mensal;
TA: taxa de administração;
C: créditos efetuados em favor dos servidores.

15.1.4. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

15.2. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado da data de entrega da referida correção.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. A taxa de administração não sofrerá alterações durante a vigência do contrato.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato é de **12(doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60(sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelo Diretor-Presidente do SAAESP.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com o SAAESP.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas da presente licitação, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Compras e Licitações do SAAESP.

21.2. A participação nesta licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado ao SAAESP o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão desclassificadas.

21.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto ora licitado sem a anuência do SAAESP.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. O SAAESP poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.8. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAESP, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída desta licitação.

21.9. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Pedro, 5 de maio de 2017.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Diretor-Presidente do SAAESP

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: pregão presencial nº 06/17

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

1. Justificativa:

1.1. Aos servidores públicos municipais em atividade, de qualquer categoria, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro, é devido o pagamento de vale alimentação, conforme disposto na **Lei Municipal nº 3.040, de 06 de março de 2013,** e posteriores alterações.

2. Do Regime de Execução dos Serviços

2.1. O regime de execução dos serviços contratados é o de **empreitada por preço unitário.**

3. Especificações dos Serviços

3.1. Das Quantidades

3.1.1. O fornecimento de vale alimentação abrange atualmente o contingente estimado de **71 (setenta e um)** beneficiários, que recebem o valor mensal de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**.

3.1.1.1. O quantitativo de beneficiários poderá variar em razão de admissões/nomeações e/ou demissões/exonerações de servidores pelo SAAESP, devendo ser observado o limite de **25%**, conforme estabelecido pelo §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1.2. O valor do benefício do vale alimentação poderá será alterado mediante lei municipal.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

3.2. Do Prazo de Vigência

3.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses,** com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Da Implantação

3.3.2. Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela contratada no prazo de **10(dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato pelas partes, na quantidade informada no subitem 3.1.1 deste anexo I, na sede do SAAESP, sita à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, nesta cidade de São Pedro/SP.

3.3.2.1. Os cartões deverão estar lacrados e embalados individualmente, com identificação nominal.

3.3.2.2. Os cartões deverão ter senha individualizada, obedecendo aos padrões técnicos e características físicas que garantam segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas.

3.3.2.3. Juntamente com os cartões, a contratada deverá fornecer manual de instruções impresso para distribuição aos usuários, devendo conter orientações quanto à correta operação e utilização do mesmo, bem como o esclarecimento das dúvidas mais recorrentes.

3.3.2.4. Todas as despesas decorrentes da confecção, emissão e entrega dos cartões serão de inteira responsabilidade da contratada.

3.3.2.5. Deverão ser confeccionados, sem qualquer ônus para a contratante, cartões para os beneficiários posteriormente inseridos, devendo os mesmos ser entregues no prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da respectiva solicitação.

3.3.3. As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas à contratada em meio eletrônico, até a data de assinatura do contrato.

3.4. Dos Cartões

3.4.1. Os cartões que serão fornecidos aos beneficiários deverão ter **chip de identificação** e/ou **tarja magnética**, onde serão creditados os valores do vale alimentação.

3.4.1.1. Os cartões deverão ter liberação automática *online* ou *offline*, via sistema de transmissão de dados, não sendo aceito qualquer sistema mecânico ou manual, como ocorre, por exemplo, via carbono ou por contato telefônico.

3.4.1.2. Os cartões deverão ser personalizados e conter as seguintes informações:

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

a) denominação completa do SAAESP;
b) nome por extenso do beneficiário;
c) número sequencial de controle individual;
d) prazo de validade do cartão, que deverá ser de, no mínimo, 12(doze) meses.

3.4.1.3. Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou imperfeições no cartão, a contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para confeccionar e entregar outro cartão ao beneficiário, sem custo, sendo que os créditos já deverão estar disponíveis no mesmo.

3.4.2. Os cartões deverão estar protegidos por meio de senha eletrônica, devendo a contratada adotar sistema de segurança que vincule os cartões aos seus respectivos usuários, somente permitindo a utilização do mesmo após a digitação de uma senha válida, de modo a impedir a utilização indevida do beneficio por terceiros não autorizados;

3.4.2.1. Deverá ser possível a troca periódica ou validação da senha pessoal;

3.4.3. O bloqueio e/ou cancelamento do uso do cartão deverá ser *online*, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;

3.4.3.1. O uso indevido de cartão não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

3.5. Dos Créditos

3.5.1. O SAAESP informará, por meio eletrônico, os valores correspondentes a cada beneficiário, até o dia **30(trinta)** do mês anterior ao da recarga dos créditos.

3.5.2. Os créditos inseridos nos cartões, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários não sejam prejudicados.

3.5.3. Após o término do contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de, no mínimo, **120(cento e vinte) dias**, para que o beneficiário possa utilizá-los.

3.5.3.1. Após o prazo estabelecido no item 3.5.3, o saldo remanescente será devolvido ao SAAESP mediante crédito em conta corrente, no prazo de **90(noventa) dias**.

3.5.4. Os créditos mensais nos cartões deverão ser efetuados pela contratada impreterivelmente até o **5º (quinto) dia útil** de cada mês.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

3.6. Rede de Estabelecimentos Credenciados

3.6.1. A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, rede de estabelecimentos comerciais conveniados ativos, especializados no oferecimento de gêneros alimentícios de primeira qualidade, observados os padrões estabelecidos no PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR.

3.6.2. O rol de credenciados poderá ser composto por hipermercados, supermercados, padarias, armazéns, açougues, peixarias, mercearias, sacolões, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, entre outros que forneçam gêneros alimentícios, observados os seguintes requisitos mínimos:

Cidade	Quantidade Mínima de Estabelecimentos Conveniados	Quantidade Mínima de Supermercados ou Hipermercados
São Pedro	15	05

3.6.3. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui estabelecimentos que apresentam condições de atender, de imediato, **50% (cinquenta por cento)** da quantidade mínima estabelecida no subitem 3.6.2.

3.6.3.1. Na relação dos estabelecimentos credenciados deverá constar: razão social, nome fantasia, quando for o caso, natureza do serviço prestado, número de inscrição no CNPJ/MF, endereço, telefone, site e e-mail, devendo atender aos padrões estabelecidos pela Portaria nº 03, de 01/03/02, do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.6.3.2. Se necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo improrrogável de **15(quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.6.4. A contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas neste Termo de Referência.

3.6.4.1. A contratada deverá manter, nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão à rede, devendo estar em local de fácil visualização.

3.6.4.2. A contratada deverá manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados, comunicando, imediatamente, qualquer alteração.

3.6.5. O contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando à melhoria no atendimento dos beneficiários.

3.6.5.1. A contratada deverá atender à solicitação de que trata o subitem 3.6.5 no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, contados do efetivo recebimento do pedido, objetivando suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos que deverão ser aprovados pela contratante.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

3.7. Do Sistema de Apoio à Contratante e aos Beneficiários

3.7.1. A Contratada deverá disponibilizar sistema informatizado de apoio em meio eletrônico, para o atendimento às seguintes funcionalidades mínimas:

3.7.1.1. operações de cadastro;

3.7.1.2. emissão e cancelamento de cartões;

3.7.1.3. emissão e cancelamento de pedidos;

3.7.1.4. consulta de saldo e extratos;

3.7.1.5. emissão de relatórios.

3.7.2. A Contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços para os beneficiários dos cartões:

3.7.2.1. consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos;

3.7.2.2. consulta da rede de estabelecimentos credenciados;

3.7.2.3. comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, pela internet ou através de central telefônica;

3.7.2.4. solicitação de segunda via de cartão eletrônico e solicitação de senha pela internet ou através de central telefônica.

3.7.3. A Contratada deverá disponibilizar mensalmente relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

3.7.3.1. nome do beneficiário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;

3.7.3.2. quantidade de cartões reemitidos para cada beneficiário.

São Pedro, 5 de maio de 2017.

CARLOS ROBERTO PELIZZARO
Assessor de Recursos Humanos

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: pregão presencial nº 06/17.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____é **Microempresa** *ou* **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo SAAESP.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: pregão presencial nº 06/17

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa_____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pelo SAAESP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame**.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: pregão presencial nº 06/17

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			**UF:**
CEP:	**Fone:**	**Fax:**	
e-mail:		**CNPJ:**	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação[1]:	
RG:	**CPF:**
e-mail:	**Tel.:**
Cargo:	

[1] *Nacionalidade, estado civil e profissão.*

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

ORÇAMENTO					
Item	**Objeto**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**	**Valor do Benefício (R$)**	
				Unitário[1]	**Mensal [2=1x71]**
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.	Beneficiários	**71**	**245,00**	**17.395,00**
Total - 12(doze) meses (R$)[3=2x12]:					**208.740,00**
Taxa de Administração (%):					
Taxa de Administração (R$)[4]:					
Preço global estimado (R$)[3-4]:					
Prazo de validade do orçamento:					
Prazo de entrega dos Cartões:					

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

DECLARO, sob as penas da lei, que o serviço será prestado em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital do pregão presencial nº 06/17 como **anexo I**, bem como, de acordo com as normas aplicáveis e, principalmente, a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta.

_____, ___ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

SAAESP
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: pregão presencial nº 06/17

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro.

Eu, _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, do SAAESP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a mesma **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**.

_____, ___ de _____ de 2017.

_____
Assinatura do Representante Legal

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

ANEXO VI

(MINUTA)

CONTRATO Nº ... /17

Data de Assinatura:

Processo nº 263/17

Licitação: pregão presencial nº 06/17

Valor global estimado: R$ ... (...)

Taxa de Administração: ...% (...por cento)

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PEDRO - SAAESP, entidade autárquica municipal devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.211.356/0001-98, com sede administrativa à Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro, na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo respectivo Diretor Presidente, Senhor THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.282.402-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.542.248-39, residente e domiciliado na cidade de São Pedro, Estado de São Paulo;

CONTRATADA: ... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **...**, estabelecida à **...** (endereço), na cidade de**...**, neste ato representada por **...** (qualificação);

CLÁUSULA PRIMEIRA (1ª) - OBJETO CONTRATUAL

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia segura e adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, visando a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais previamente cadastrados, para uso exclusivo dos servidores públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro**.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

1.1.1. O serviço deverá ser prestado conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra o edital do pregão presencial nº 06/17 como **anexo I**.

1.2. Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

a) edital do pregão presencial nº 06/17 e seus anexos;

b) proposta comercial firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2017;

c) ata da sessão pública do pregão presencial nº 06/17.

CLÁUSULA SEGUNDA (2ª) - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

2.1.2. Observar as boas práticas e técnica recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

2.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

2.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

2.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.7. Responsabilizar-se pala guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço;

2.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

2.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere á CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

2.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.

2.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

2.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

2.2.3. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

2.2.4. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço;

2.2.5. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais determinados para execução do objeto contratado; e

2.2.6. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA (3ª) - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo objeto mencionado na cláusula 1ª, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global *estimado* de **R$ ... (...).**

3.1.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

3.2. Os pagamentos serão efetuados *mensalmente*, no prazo de **10(dez) dias corridos,** contados da data da emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços**,** à vista de nota fiscal apresentada.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

3.2.1. O Atestado de Recebimento será expedido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, após o recebimento da respectiva nota fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

3.2.2. A contratada obriga-se a executar os serviços pela taxa de administração *negativa/positiva* de **...% (...por cento)**, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas e demais despesas de qualquer natureza.

3.2.3. A remuneração mensal da contratada será resultante da seguinte fórmula:

RM = (1 + TA/100) x C

3.2.3.1. Legenda:

RM: remuneração mensal;
TA: taxa de administração;
C: créditos efetuados em favor dos servidores.

3.2.4. A nota fiscal encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

3.3. No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 3.1 será contado da data de entrega da referida correção.

3.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

3.5. No caso do contratante atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Pedro.

CLÁUSULA QUARTA (4º) - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses,** com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (5º) - ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. A taxa de administração não sofrerá alterações durante a vigência deste contrato.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

5.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA (6º) - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias durante o exercício de 2017: 17510372.042000.3393.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA (7ª) - RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA (8ª) - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado pelo Diretor Presidente do SAAESP**.**

8.2. Toda correspondência relativa ao presente contrato deverá ser processada por escrito.

8.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. Caberá à contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o SAAESP.

CLÁUSULA NONA (9ª) - SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.1.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

9.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

9.1.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o SAAESP reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.3.2. Se o SAAESP decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

9.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (10ª) - SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;
10.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
10.1.3. Lei Orgânica do Município de São Pedro;
10.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93; e
10.1.5. demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

11.2. Para os casos omissos neste contrato, prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111

11.3. Fica expressamente proibida a subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

11.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão apreciadas pelo Diretor-Presidente do SAAESP, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.6. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (12ª) - FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Pedro, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Pedro, ... de ... de 2017.

SAAESP
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXX
(Contratada)

Testemunhas:

1.)_____

Nome:
RG:

2.)_____

Nome:
RG:

Rua Malaquias Guerra, nº 37, Centro – CEP 13520-000 – São Pedro/SP
Telefone: (19) 3481-8111